

**PORTARIA N. 01, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

**Instaura Sindicância Contraditória,  
Constitui Comissão e Nomeia  
membros para apuração de fatos**

O Diretor Executivo da Fundação Educacional do Município de Assis (FEMA), no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 15 do Estatuto, e considerando:

1. A conduta da equipe médica e técnica, no atendimento ao paciente Jefferson Ferreira, eventualmente atendido pela UPA de Assis entre os dias 23/12/2020 a 30/12/2020, conforme relatado no site: <https://www.abordagemnoticias.com/noticia/6272/assisense-diagnosticado-com-rinite-e-dengue-morre-com-exame-positivo-para-covid-19>, fato este que pode constituir infração do disposto no Artigo 159, I, III do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Assis e/ou Chamamento Público 002/2019 e cláusulas contratuais, gerando a possibilidade de aplicação de penalidades nos termos do disposto nos artigos artigo 188, da Lei Municipal n. 2.861/91, cláusula 6ª do contrato previsto no Edital de chamamento público 002/2019;

**RESOLVE:**

**ARTIGO 1º** Instaurar Sindicância Contraditória, conforme estabelecido nos artigos 188 da Lei n. 2.861/91, **que observará o rito estabelecido nos artigos 186 e seguintes da Lei Municipal 2.861/91, sem prejuízo de aplicação das disposições contidas na Lei 8.112/90**, subsidiariamente, e no que não contraria aquela, para apuração dos fatos bem como da necessidade ou não de imposição de penalidades administrativas, em caso afirmativo, a espécie de penalidade, observado o disposto no artigo 145, II, da Lei n. 8.112, de 11 de dezembro de 1990 e/ou contrato administrativo previsto no Edital de Chamamento Público n. 002/2019.

**ARTIGO 2º** Constituir e designar servidores abaixo relacionados como membros da comissão encarregada de apurar os fatos acima narrados, a saber:

- a) Arlete Aparecida Marçal
- b) Hilário Vetore Neto; e
- c) Luciana Almeida.

**ARTIGO 3º** Comunicar que a comissão escolherá, em sua primeira reunião, o seu Presidente.

**ARTIGO 4º** Determinar que sejam trazidos aos autos os pertinentes documentos relativos às datas nas quais o paciente tenha sido atendido, o tempo de atendimento e a solução do caso; assim como lista contendo a relação nominal dos responsáveis pelo atendimento em todas as oportunidades.




**Fundação Educacional do Município de Assis**  
"Campus José Santilli Sobrinho"

**ARTIGO 5º** Determinar que a comissão terá 30 dias para a realização de seus trabalhos, a partir desta data.

**ARTIGO 6º** Informar que a comissão deverá apresentar relatório conclusivo sobre o assunto.

**ARTIGO 7º** Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Eduardo Augusto Vella Gonçalves**  
Diretor Executivo